



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 04 de julho de 2017.  
Ofício nº. 525/2017

AO  
EXMO SR.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
NESTA.

*Juliano Pozzi Pereira*  
05/07/17

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar que seja encaminhado ao setor competente para que seja procedida abertura de Dispensa de licitação, tendo por objetivo **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, COM INTUITO DE DESENVOLVER PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** seguindo requisitos e demais descrições no Plano estratégico Operacional em anexo.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Lademir Fernando Arcari*

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**Plano Estratégico Operacional**  
**Projeto UAI – DET – CR MEIO OESTE**

Setores Turismo e Gastronomia

Execução: 2017 - 06 meses

Ações e Atividades	Descrição das atividades	Metodologia de Operacionalização
<b>Diagnóstico empresarial</b>	Visita às empresas aderidas ao projeto para identificar as oportunidades de melhorias e elaborar planos estratégicos individuais, com base no diagnóstico (14 empresas x 2h diagnóstico + 1h devolutiva individual + 2h análise e elaboração planos estratégicos empresarial) = 70h x R\$ 90,00 = R\$ 6.300,00	<b>Ação 01</b> - Contratação de profissional especialista em gestão empresarial, credenciado ao Sebrae/SC, para realizar diagnóstico por meio de instrumento de pesquisa metodologia Sebrae, baseado no Programa Brasileiro de Excelência em Gestão, nas empresas por meio de visitas. Após será realizado uma visita às empresas para apresentar o resultado do diagnóstico e as possibilidades de melhorias.
<b>Capacitação Empresarial</b>	<p><b>Curso</b> - Capacitar por meio de 01 curso nos temas identificados no diagnóstico (R\$ 3.655,00).</p> <p><b>Palestra</b> - Capacitar por meio de 02 palestras com os temas Empreendedorismo e Planejamento (02 palestras x R\$ 800,00 = R\$ 1.600,00).</p>	<p><b>Ação 01</b> - Contratação de um profissional especialista na área para ministrar o curso.</p> <p><b>Metodologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso com carga horária de até 16h, realizado em encontros de 3h, com intervalo para coffee break. Os conteúdos são trabalhados de forma interativa e com base no processo andragógico, com metodologia Sebrae. Os profissionais habilitados para ministrarem os cursos recebem a metodologia. Até 30 participantes por turma.</li> </ul> <p><b>Ação 02</b> – Realizar 02 palestras sobre Empreendedorismo e Planejamento aberto para empresas em geral. Contratação de um profissional especialista na área para ministrar a palestra.</p> <p><b>Metodologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Palestras: Apresentação dos temas definidos (Empreendedorismo e Planejamento), duração de 01 à 1,5 horas por palestra.</li> </ul>

Prefeitura Mun. de Itineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Fl. n° 02

**Projeto UAI - UET - CR MEIO OESTE**  
**Plano Estratégico Operacional**

Setores Turismo e Gastronomia

Execução: 2017 - 06 meses

Metodologia de Operacionalização	Descrição das atividades	Ações e Atividades
<p><b>Ação 01 -</b> Contratação de profissional especialista em gestão empresarial, realização de diagnóstico para realizar diagnóstico por meio de levantamento de pesquisas metodológicas, baseado no Programa Brasileiro de Excelência em Gestão, nas empresas por meio de visitas. Após será realizado uma visita as empresas para apresentar o resultado do diagnóstico e as possibilidades de melhorias.</p>	<p>Visita as empresas abertas ao projeto para identificar as oportunidades de melhorias e elaborar planos estratégicos individuais, com base no diagnóstico (7 empresas x 2h diagnóstico + 1h evolução individual + 3h análise e elaboração planos estratégicos essenciais) = 70h x R\$ 90,00 = R\$ 6.300,00</p>	<p align="center"><b>Diagnóstico empresarial</b></p>
<p><b>Ação 02 -</b> Contratação de um profissional especialista na área para ministrar o curso.</p> <p><b>Metodologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso com carga horária de até 12h, realizado em encontros de 3h, com intervalo para coffee break. Os conteúdos são trabalhados de forma interativa e com base no processo analítico, com metodologia aberta. Os profissionais indicados para ministrar os cursos recebem a metodologia. Até 30 participantes por turma.</li> </ul> <p><b>Ação 03 -</b> Realizar 02 palestras sobre Empreendedorismo e Planejamento aberto para empresas em geral. Contratação de um profissional especialista na área para ministrar a palestra.</p> <p><b>Metodologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Palestra: Apresentação dos temas definidos (Empreendedorismo e Planejamento), duração de 01h a 1,5 horas por palestra.</li> </ul>	<p>Curso - Capacitar por meio de 01 curso nas temas identificados no diagnóstico (R\$ 3.525,00).</p> <p>Palestra - Capacitar por meio de 02 palestras com temas Empreendedorismo e Planejamento, 02 palestras x R\$ 800,00 = R\$ 1.600,00</p>	<p align="center"><b>Capacitação Empresarial</b></p>

Assinatura e Carimbo



<p><b>Consultoria em gestão empresarial</b></p>	<p>Consultoria em gestão empresarial, com base no plano estratégico. (08h x 14 empresas = 112h x 90,00 = 10.080,00)</p>	<p><b>Ação 01</b> - Contratar profissional especializado na área, para a realização das consultorias nas empresas.</p>
<p><b>Ação de Mercado</b></p>	<p><b>Material Promocional</b> – Produção de um vídeo (R\$ 12.000,00)</p>	<p><b>Ação 01</b> – Elaborar um vídeo promocional do setor de turismo <b>Metodologia:</b> Contratação de um profissional especializado na área para elaborar o vídeo.</p>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00**

**CONTRATANTE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		CNPJ:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:		CARGO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF/MF:
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO:	

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL : ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 - CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88015-203		FONE/FAX : (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1783229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI		CARGO: COORDENADORA REGIONAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC	CPF/MF: 471.687.579-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto UAI - Desenvolvimento Econômico Territorial - CR Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

- Ação I - Consultoria e capacitação empresarial
- Ação II - Material promocional (vídeo)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00**

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO**

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará(ão) a **Metodologia do Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial – DET**.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 07(sete) meses, fixando seu início para 15 de junho de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará em 07 parcelas, no valor de R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 25 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 25/06/2017 e o último pagamento em 25/12/2017.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00**

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e  
b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 07 (sete) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 15 de junho de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Irineópolis/SC





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 000/00**

**CONTRATADO:**

**FABIO BÚRIGO ZANUZZI**  
**GERENTE DE ATENDIMENTO**  
**INDIVIDUAL SEBRAE/SC**

**SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI**  
**COORDENADORA REGIONAL**  
**SEBRAE/SC**

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**

**Nome:**  
**CPF/MF:**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>08</u>
Comissão Permanente de Licitação

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.515.859/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/08/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE SC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 611	COMPLEMENTO ED EMPREENDEDOR	
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/06/2017 às 09:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>09</u>
Comissão Permanente de Licitação

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**  
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140039201709
Data de emissão:	08/05/2017 16:52:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**  
**CNPJ: 82.515.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:11:20 do dia 30/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2017.

Código de controle da certidão: 7F1C.D765.3CE5.E4AA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao Município de Licitação RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.515.859/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/1972</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEBRAE SC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>611</b>	COMPLEMENTO <b>ED EMPREENDEDOR</b>
CEP <b>88.015-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANÓPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETÔNICO TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **09:39:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 12  
Comissão Permanente de Licitação

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

Nome / Razão Social

SERV.DE APOIO AS MIC.E PEQ.EMP.DE SC - SEBRAE/SC CNPJ: 82.515.859/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as averiguações efetuadas no sistema tributário desta Prefeitura, que o contribuinte acima descrito **ESTA QUITE** com os tributos municipais **até a presente data**.

Ficam, todavia, reservados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, referente a períodos não prescritos anteriores a emissão da presente certidão.

Inscrição

Econômico: 74330 - CONSULTORIA E ACESSORIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E  
Endereço: Avenida XV DE NOVENBRO, 100 - Bairro CENTRO - CEP 89600000

Código de Controle

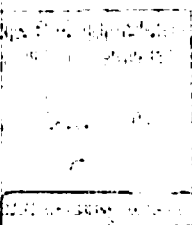
DAD1CUO2MZRW5011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 22 de Junho de 2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONOMICO

3321 33073511



Nome - Razão Social: SERV DE APOIO A MIC E PEQ EMP DE SC - SERARASC CNPJ: 03.512.859/001-00

Áviso: Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovado junto a: Finanças

Manifestação: CERTIFICADO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as averiguações efetuadas no sistema tributário desta Prefeitura, que o contribuinte possui débitos em relação a esta QUITE com os tributos municipais até a presente data. Ficam, todavia, reservadas as direções da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, referente a períodos não prescritos anteriores a emissão da presente certidão.

Inscrição: Econômica: 74330 - CONSULTORIA E ACESSORIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E Endereços: Avenida XV DE NOVEMBRO, 100 - Bairro CENTRO - CEP: 88600-000

Código de Controle: DAD1CUC0SM3RW3011

A validade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do código de controle informado: <http://www.joacaba.sc.gov.br>

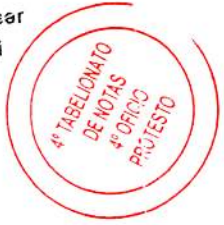
Joacaba (SC), 23 de Junho de 2017.

Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário(a) de Finanças



4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Fátima Oliveira, 64, Térreo, Ed. Emergência  
Vanda de Souza Salles - Tabella  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
contabil@tjsc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Série: SERT90119-19LM  
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 13  
Comissão Permanente de Licitação

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

**Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.**

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano."

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 33101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br



EM BRANCO

4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabelante  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, ed. Emendax  
Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fone/fax: (48) 3223-1111  
www.sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,65 = Total: R\$ 4,95  
Selo Digital de Fiscalização - Sistema SERT90118-Y9WV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 14  
Comissão Permanente de Licitação

## ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC TÍTULO I

### DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

#### CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Okamura

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

EM BRANCO



4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabellã  
Praça Pereira Oliveira, 64 - Térreo, ed. Emébox  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
(48) 324.3469  
capital@sebrae.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,99 -- Total: R\$5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 134.ERT90117-Z0YT  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 15  
Comissão Permanente de Licitação

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 15/5/16  
P. Pirajá

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br



EM BRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabellã  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, Ed. Emeraldax  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
salles@salles.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 208329 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,65 = Total: R\$ 4,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo: CERT90116-G1HR  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Itineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 16  
A  
Comissão Permanente de Licitação

## CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

- I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.
- II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.
- III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.
- IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.
- V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.
- VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC
- VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI
- XI – Banco do Brasil S/A
- XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC
- XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC
- XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Art. 9º. Os associados:

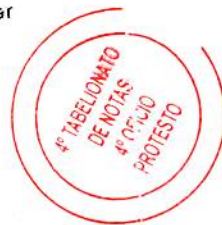
Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria do CDN

EM BRANCO

4º TABELAMENTO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda da Souza Salles - Tabellã  
Praça Pereira Onofre, 64, Térreo, Ed. Emérix  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
CNPJ nº 06.908.888/0001-00  
contato@sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Sistema ERT90115-200C  
Contra os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 170  
Comissão Permanente de Licitação

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II - não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III - têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I - o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

II - a Diretoria-Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19.1.5.116  
Assessoria do CDN

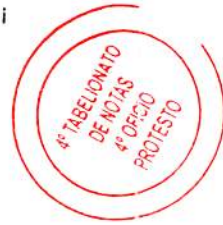
1970 - 1971  
1972 - 1973  
1974 - 1975  
1976 - 1977  
1978 - 1979  
1980 - 1981  
1982 - 1983  
1984 - 1985  
1986 - 1987  
1988 - 1989  
1990 - 1991  
1992 - 1993  
1994 - 1995  
1996 - 1997  
1998 - 1999  
2000 - 2001  
2002 - 2003  
2004 - 2005  
2006 - 2007  
2008 - 2009  
2010 - 2011  
2012 - 2013  
2014 - 2015  
2016 - 2017  
2018 - 2019  
2020 - 2021  
2022 - 2023  
2024 - 2025

EM BRANCO



4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TITULOS DA CABA/JSC  
Vanda de Souza Salles - Tabelante  
Praça Pereira Chaves, 64 - Térreo - Edifício  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88019-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
escri@sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo R\$ 1,65 - Total: R\$ 6,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo SCDL ERT90114-F2EO  
Confira os dados do ato em: selo@jsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
El.º 18  
A  
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 25.101  
AJU - Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria do CPM

EM BRANCO





EM BRANCO



4º TABELONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL SC  
Vandir de Souza Salles - Tabalista  
Praça Pereira Oliveira, 140 - Fátima - Florianópolis - SC  
Centro - Florianópolis (48) 3224-9689  
carlosalves12@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrivente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,65 - Total: R\$ 4,95  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 123456789012-KELX  
Contra os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Resolução pelo CDN em 15/11/16  
Assessoria do CDN

Pedro C Piraça Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

EMBRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, ed. Ermelino  
Vanda de Souza Salles - Tabelião  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fone/fax: (48) 3224-3889  
e-mail: tabeliao@tblsc.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 208329 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
**EDUARDO MARTINS** - Escrevente Autorizado  
Instrumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 10010111-V213  
contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Itineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 21  
Comissão Permanente de Licitação

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Statuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
*Offiana*  
Assessoria do CDN

Pedro C. Pifajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br





15-8

EMBRANCO

4º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, ed. Emedilux,  
Vanda de Souza Salles - Tabelião  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3324-9669  
escritorio@tblm.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 = Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - SDF - Nº: ERT90110-YCAD  
Confira os dados do ato em [selo.tsc.jus.br](http://selo.tsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl.nº 22  
Assessoria Permanente de Licitação

inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Assessoria Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo. Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

Handwritten notes in a small rectangular box, possibly a date or reference number.

EMBRANCO



4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabellã  
Praça Pereira Osório, 64, Térreo, cd. Engenhar  
Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88019-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
carpososalles1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentada. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,86 -- Total: R\$5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital ERT80109-P63V  
Contra os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
Comissão Permanente de Licitação

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger o seu Presidente;
- II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;
- III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;
- IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e
- V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.
- VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria Jurídica

Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br





EM BRANCO

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, ed. Emelaux  
Vanda de Souza Salles - Tabellã  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3324-3689  
caiorosales1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Sistema ERT90108-PHJ6  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 24  
e, A  
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

#### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Assessoria do CDE  
Assessoria do CDE  
Tomologado pelo CDN em 19/5/16  
Estatuto Social do SEBRAE/SC

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica

Handwritten text in a small box, possibly a stamp or administrative note, located in the top left corner.

EMBRANCO



4º TABELAMENTO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE NOTAS DA CAPITAL SC  
Vanessa da Souza Salles - Tabalita  
Praça Pereira Gouveia, 61 - Fátima - Florianópolis  
Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3869  
escritorio@hommail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,86 - Total R\$ 5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 107-UL62  
Confira os dados do ato em: [selo.faz.jus.br](http://selo.faz.jus.br)



VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 28101  
AJU - Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 13/5/16  
Assessoria do CDN



EMBRANCO



EMBRANCO



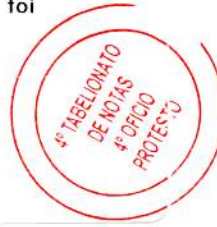
4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabeliã  
Praça Pereira Oliveira, 64, 1º andar, ed. Emeclaux  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
v.salles@tblm.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,25  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital - ERT90105-0FRI  
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão de contrato de trabalho;

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 15.5.16  
Assessoria do CDN



11

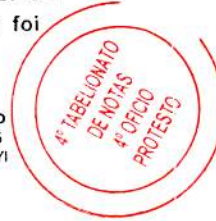


EMBRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vanda de Souza Salles - Tabelião  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, ed. Emeraldax  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-640  
Fone/Fax: (48) 3224-3669  
cartoesalles@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo: SDFRT90104-VMYI  
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
d.º nº 28  
do  
Comissão Permanente de Licitação

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

## SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 12/5/16  
Assessoria Jurídica

EMBRANCO



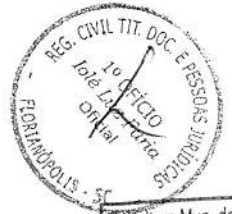
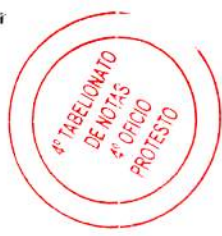
4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Vianá de Souza Salles - Tabela  
Praça Pereira Oliveira, 64, Foneco. Ed. Emmeaux  
Centro - Florianópolis - SC - CEP: 01105-540  
CNPJ nº 06.922.019/0001-09  
www.sebrae101@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrivão Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº: ERT90103-1TX2  
Confira os dados do ato em: [stfbr.tjsc.jus.br](http://stfbr.tjsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 29  
A  
Comissão Permanente de Licitação

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

### SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
*[Assinatura]*  
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 23701  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)





EMBRANCO

4º TABELONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, Ed. Enekaux  
Vanda de Souza Salles - Tabella  
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3689  
central@sebrae-sc.com.br  
central@sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,65 = Total R\$ 4,95  
Selo Digital de Fiscalização - Sistema ERT90102-MYH6  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

## TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Assessoria do CDN  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 28101  
Assessoria Jurídica

EMBRANCO

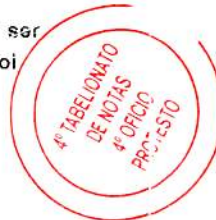


4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, Ed. Enedaux  
Vanda de Souza Salles - Tabelião  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-540  
Fone/Fax: (48) 343-3869  
e-mail: t4@tbl.tjsc.jus.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 7,86 -- Total: R\$5,16  
Selo Digital de Fiscalização - SDF - nº 101-101-UHJO  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 31  
A  
Comissão Permanente de Licitação

## CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

Estátu Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 2015.116  
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo, Cep: 88030.000  
Florianópolis, SC, Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

Pedro C. Pirajá Martins  
OAB/SC 25101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina



EMBRANCO



11/11/2011  
11/11/2011

EMBRANCO









EMBRANCO

4º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITALISC  
Venda de Souza Sales - Tabella  
Praça Pinheiro Oliveira, 530 - Terço do Erredaux  
Centro - Florianópolis, SC - CEP: 88010-540  
Fone/Fax: (48) 3224-3680 / 310-540  
cprotestosales1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
Autentico a presente fotocópia por ser  
reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 11 de maio de 2017  
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 01/16 ERT90CS8-7XG2  
Confira os dados do ato em [sdo.tjsc.jus.br](http://sdo.tjsc.jus.br)

4º TABELIONATO  
DE NOTAS  
E OFÍCIO  
PROTESTO

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 34  
Comissão Permanente de Licitação

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

*Sérgio Alexandre Medeiros*

**SÉRGIO ALEXANDRE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da SEBRAE/SC Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, registrada sob o nº 44.542 fls 161, Livro A-161, Florianópolis, 27 de setembro de 2016. Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente.

*Luis Cesar Lima da Silva*

REG. CIVIL TIT. DUC. E PESSOAS  
14º OFÍCIO  
Luis Cesar Lima da Silva  
Florianópolis - SC

*Pedro C Pirajá Martins*  
Pedro C Pirajá Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 19/5/16  
*Assessoria do CDN*

442001 10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

EMBRANCO







EMBRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TITULAS DA CAIXA JUSC  
Venda de Souza Salles - Tabella  
Própria Pereira Oliveira, 66, Térreo, CEP: 88030-000  
Centro - Florianópolis (48) 3224-3689  
carposalles1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

EDUARDO MARTINS - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 11,85 - Total: R\$ 15,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal ERT90409-SF8J  
Confira os dados do selo em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Presidente Carlos Guilherme Zigelli para Diretor Superintendente. Dando sequência, Presidente passou à 23  
votação para Diretoria Técnica, do candidato Anacleto Angelo Ortigara. Manifestaram voto 24  
Conselheiros favorável, nominal e aberto, os conselheiros: do BRDE (Felipe Castro do Couto), da CAIXA 25  
(Jacemar Bittencourt de Souza), da Fundação CERTI (Carlos Alberto Schneider), da FACISC 26  
(Alaor Francisco Tissot), da FAESC (José Zeferino Pedrozo), da FAMPESC (Márcio Manoel da 27  
Silveira), da FCDL (Sergio Alexandre Medeiros), da FECOMÉRCIO (Bruno Breithaupt), da FIESC 28  
(Alcantarô Corrêa), da SDS (Lúcia Dellagnelo), do SEBRAE Nacional (Luiz Carlos Furtado 29  
Neves), do SENAI (Antônio José Carradore), e da UFSC (Alexandre Marino Costa). Presidente 30  
contabilizou 13 votos favoráveis ao candidato Anacleto Angelo Ortigara, para a Diretoria Técnica 31  
Presidente passou à votação para Diretoria de Administração e Finanças, do candidato Sergio 32  
Conselheiros Fernandes Cardoso. Manifestaram voto favorável, nominal e aberto, os conselheiros: do BRDE 33  
(Felipe Castro do Couto), da CAIXA (Jacemar Bittencourt de Souza), da Fundação CERTI (Carlos 34  
Alberto Schneider), da FACISC (Alaor Francisco Tissot), da FAESC (José Zeferino Pedrozo), da 35  
FAMPESC (Márcio Manoel da Silveira), da FCDL (Sergio Alexandre Medeiros), da 36  
FECOMÉRCIO (Bruno Breithaupt), da FIESC (Alcantarô Corrêa), da SDS (Lúcia Dellagnelo), do 37  
SEBRAE Nacional (Luiz Carlos Furtado Neves), do SENAI (Antônio José Carradore), e da UFSC 38  
Presidente (Alexandre Marino Costa). Presidente contabilizou 13 votos favoráveis ao candidato Sergio 39  
Fernandes Cardoso, para a Diretoria de Administração e Finanças. Anunciou então a eleição dos 40  
membros da Diretoria Executiva, declarando Carlos Guilherme Zigelli, para Diretor 41  
Superintendente; Anacleto Angelo Ortigara, para Diretor Técnico, e Sergio Fernandes Cardoso, 42  
para Diretor de Administração e Finanças, para a gestão 2015-2018. Presidente passou então 43  
para a votação dos candidatos ao Conselho Fiscal, informando que são seis candidatos, dos 44  
quais os três primeiros mais votados serão conselheiros efetivos e os três seguintes, como 45  
conselheiros suplentes. Conforme Carta CDE nº 06/2014, enviada aos conselheiros no dia 13 de 46  
novembro, Presidente informou os candidatos habilitados para concorrerem ao cargo de 47  
conselheiro fiscal, destacando nome, cargo atual e formação acadêmica: Hamilton Peluso, Diretor 48  
Financeiro da SC Parcerias, formado em Ciências Econômicas; Lourival Pereira Amorim, Diretor 49  
Sócio da VGA Auditores, formado em Ciências Contábeis, Direito e Ciências Econômicas; 50  
Fernando Pisani de Linhares, Gerente Executivo de Auditoria da FIESC, formado em 51  
Administração; Gilson Angnes, Assessor Administrativo, Financeiro e Contábil do SENAR, 52  
formado em Administração de Pessoas e Processos Gerenciais; Marcos Arzua, Diretor Executiva 53  
da Fecomércio, formado em Direito; e Erimar de Souza, Sócio administrador da Bonfort Ltda, 54  
formado em Direito. Destacou que a indicação de Erimar de Souza foi pela FAMPESC; de 55  
Fernando P. de Linhares, indicado pelo SENAI; Gilson Angnes, indicado pela FAESC; Hamilton 56  
Peluso, indicado pela FIESC; Lourival Amorim, indicado pela FACISC; e Marcos Arzua, indicado 57  
pela Fecomércio. Passou então à votação, nominal e aberta, chamando os conselheiros em 58  
ordem alfabética por entidade. O conselheiro do BRDE manifestou voto favorável aos candidatos 59  
Felipe Castro Fernando Linhares, Lourival Amorim e Marcos Arzua. O conselheiro da CAIXA manifestou voto 60  
Jacemar B. favorável aos candidatos Fernando Linhares, Lourival Amorim e Marcos Arzua. O Conselheiro da 61  
Schneider CERTI manifestou seu voto aos candidatos Lourival Amorim, Marcos Arzua e Hamilton Peluso. 62  
Alaor T. Conselheiro da FACISC manifestou seu voto aos candidatos Lourival Amorim, Hamilton Peluso e 63  
Pedrozo Fernando Linhares. Conselheiro da FAESC manifestou seu voto aos candidatos Gilson Angnes, 64  
Márcio S. Hamilton Peluso e Marcos Arzua. Conselheiro da FAMPESC manifestou seu voto aos candidatos 65  
Sergio M. Fernando Linhares, Hamilton Peluso e Erimar de Souza. Conselheiro da FCDL manifestou seu 66  
Bruno B. voto para Erimar de Souza, Gilson Angnes e Marcos Arzua. Conselheiro da Fecomércio 67  
Presidente manifestou seu voto para Marcos Arzua, Lourival Pereira Amorim e Hamilton Peluso. Presidente, 68  
representante da FIESC, manifestou seu voto a Fernando Linhares, Hamilton Peluso e Lourival 69  
Lúcia D. Amorim. Conselheira da SDS manifestou seu voto a Fernando Linhares, Erimar e Marcos Arzua. 70  
Luiz Carlos Conselheiro do SEBRAE manifestou seu voto a Hamilton Peluso, Lourival Amorim e Fernando 71  
Carradore Linhares. Conselheiro do SENAI manifestou seu voto a Fernando Linhares, Hamilton Peluso e 72  
Alexandre M. Marcos Arzua. Conselheiro da UFSC manifestou seu voto a Erimar de Souza, Lourival Amorim e 73  
Presidente Hamilton Peluso. Presidente contabilizou os votos, conforme segue: Hamilton Peluso (9 votos), 74  
Lourival Pereira Amorim (8 votos), Marcos Arzua (8 votos), Fernando, Pisani de Linhares (8 75  
votos), Erimar de Souza (4 votos) e Gilson Angnes (2 votos). Destacou que Hamilton Peluso 76  
recebeu nove votos, estando este já eleito para membro efetivo. Em seguida, informou que três 77

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa.  
João Paulo. Cep: 88030.000  
Florianópolis .SC. Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

Pedro C. Pizaia Martins  
OAB/SC 23101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina





EM BRANCO





Advogado Pedro candidatos receberam oito votos cada, havendo um empate, pois só restam duas vagas para membro efetivo. Advogado Pedro Pirajá Martins disse que não há previsão legal na Resolução CDN nº 227/2012 com relação a empate na votação para membro do Conselho Fiscal. Desta forma, o advogado informou que o critério que pode ser adotado é o de maior idade, devendo-se neste caso averiguar as idades dos três conselheiros que obtiveram oito votos cada um, ou abrir nova votação para eliminar esse empate. Conselheiro Pedrozo sugeriu que fosse utilizado o critério da idade. Conselheiro Sergio Medeiros perguntou se em outra ocasião semelhante não houve abdicação por uma das entidades. Conselheiro Luiz Carlos sugeriu utilizar o critério de idade. Neste momento, o Conselheiro Bruno, da Fecomércio, pedindo a palavra, informou que o conselheiro Marcos Arzua terá muitas responsabilidades, a partir do ano que vem, com a Confederação Nacional do Comércio, Senac e Sesc Nacional, declinando então do nome do mesmo, apesar de sua capacidade técnica, mas tendo a certeza de que os demais indicados também farão um ótimo trabalho. Presidente declarou eleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal, para a gestão 2015-2018, os candidatos Hamilton Peluso, Lourival Pereira Amorim e Fernando Pisani de Linhares, e como membros suplentes os candidatos Marcos Arzua, Erimar de Souza e Gilson Angnes, seguindo-se uma salva de palmas. Conselheiro Alaor registrou os agradecimentos ao conselheiro Bruno Breithaupt por ter declinado da indicação da Fecomércio, antes de uma decisão pelo critério da idade. Presidente manifestou sua satisfação pela forma como transcorreu o processo eleitoral no Sebrae/SC, dizendo estar certo de que a entidade continuará em boas mãos, entidade esta tão importante para a sociedade catarinense e, principalmente, aos que mais necessitam do apoio e da orientação do Sebrae/SC. Agradeceu a todos por este momento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC de 2014, cuja ata, eu, Juliana Klann Schmitt, Secretária Designada, lavrei e assinei em conjunto com o Presidente interino do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC, Sr. Sergio Alexandre Medeiros.

*Sergio Alexandre Medeiros*  
**SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS**  
 Presidente interino do Conselho Deliberativo

*Juliana Klann Schmitt*  
**JULIANA KLANN SCHMITT**  
 Secretária Designada

Prefeitura Mun. de Itaipópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 3P  
 Comissão Permanente de Licitação

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
 Rua Luz Faria - Oficial  
 Rua Vitor Ramos, nº 33 - sala 102/103  
 Centro - Florianópolis - CEP 88018-320  
 Telefones: (48) 3224-9131 (48) 3224-9259 (48) 3222-0383  
 E-mail: carimoluz@tjsc.com.br

Natureza do Título: Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal  
 Apresentante: Jefferson Gomes Marchiorato  
 Protocolo nº: 35677/Livro: 13/Folha: 211  
 Registro nº: 39393/Livro: A - 144/Folha: 115  
 Dou fé, Florianópolis, 15/01/2015.

*Luciane Rosa Duarte*  
**Luciane Rosa Duarte - Escrivente**  
 Registro: R\$ 27,50 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 1,55 Total R\$ 29,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DTF88891-80XJ  
 Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
 Vanda de Souza Salles - Tabeliã  
 Praça Pirajá Oliveira, 64 - Térreo, cd. Esmáfima  
 Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-940  
 Contato - Fone/Fax: (48) 3224-3669  
 cartonesallesi@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 208329---  
 4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 11 de maio de 2017  
**EDUARDO MARTINS - Escrivente Autorizado**  
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DTF80408-RSCY  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

SC 401, Km 01, lote 02  
 Parque Tecnológico Alfa  
 João Paulo, Cep: 88030.000  
 Florianópolis - SC - Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

*Pedro C. Pirajá Martins*  
**Pedro C. Pirajá Martins**  
 OAB/SC 23101  
 AJU - Assessoria Jurídica  
 SEBRAE/SC





EMBRANCO



TERMO DE POSSE

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 38  
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento o Senhor CARLOS GUILHERME ZIGELLI, investido nas funções de DIRETOR-SUPERINTENDENTE do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2015.

*Carlos Guilherme Zigelli*  
CARLOS GUILHERME ZIGELLI  
Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC

*Sergio Alexandre Medeiros*  
SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS  
Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC

Natureza do Título: Termo de Posse  
Apresentante: Jefferson Gomes Marchiorato  
Protocolo nº: 35888 Livro: 13 Folha: 211  
Registro nº: 39402, Livro 74, Folha: 144, Folha: 124  
Dou fé, Florianópolis, 15/01/2015.

Luciene Rosa Duarte - Escrevente  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DTFB8908-RFO2  
Contra os dados do ato em tjscc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA CAPITAL  
Vila de Souza Sales - Taboão  
Praça Princesa, 64, 1º andar, of. Emedex  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540  
CNPJ nº 07.327.436/09  
www.tjscc.jus.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 183984 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de maio de 2015  
RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$ 4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EHK00372-K2IU  
Contra os dados do ato em: selo.tjscc.jus.br



*Petro C. Pircá Martins*  
Petro C. Pircá Martins  
OAB/SC 13101  
AJU Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis . SC . Brasil  
www.sebrae-sc.com.br

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

010.025.041.015



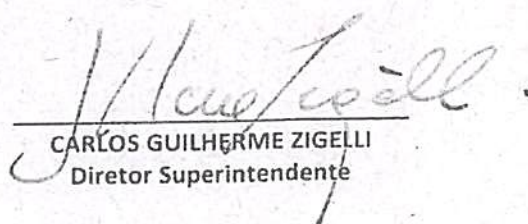
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 39  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA

– SEBRAE/SC., sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP nº 88030-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS GUILHERME ZIGELLI, CPF nº 564.875.689-53, DECLARA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Florianópolis/SC, 24 de março de 2016

  
CARLOS GUILHERME ZIGELLI  
Diretor Superintendente

Edgar Weizmann  
OAB/SC 38.999  
Assessoria Jurídica  
Sebrae/SC

C 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo, Cep: 88030.000  
Florianópolis, SC, Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

**SEBRAE**

Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina

010.025.041.015



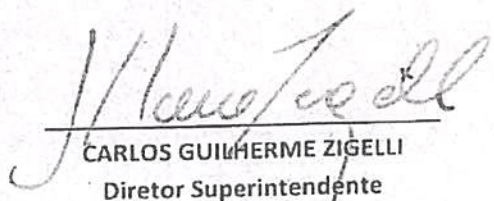
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 40  
Comissão Permanente de Licitação

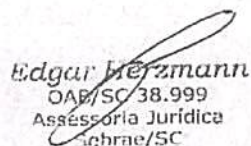
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC., sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP nº 88030-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS GUILHERME ZIGELLI, CPF nº 564.875.689-53, DECLARA, que a Empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Florianópolis/SC, 24 de março de 2016

  
CARLOS GUILHERME ZIGELLI  
Diretor Superintendente

  
Edgar Herzmann  
OAB/SC 38.999  
Assessoria Jurídica  
Sebrae/SC





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82515859/0001-06  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC  
**Nome Fantasia:** SEBRAE SC  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2017 a 15/04/2017

**Certificação Número:** 2017031703282814566484

Informação obtida em 24/03/2017, às 10:21:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>41</u>
Comissão Permanente de Licitação





ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO  
 E/OU FUNCIONAMENTO NRº 2564/2017  
 (FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 49  
 Comissão Permanente de Licitação

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONCEDE À:

SERV.DE APOIO AS MIC.E PEQ.EMP.DE SC - SEBRAE/SC CNPJ: 82.515.859/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXERCER SUA ATIVIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2017 ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME AS INDICAÇÕES SEGUINTE:

Para estabelecer na

Avenida XV DE NOVEMBRO, 100 - Bairro CENTRO - CEP: 89.600-000

Nome fantasia

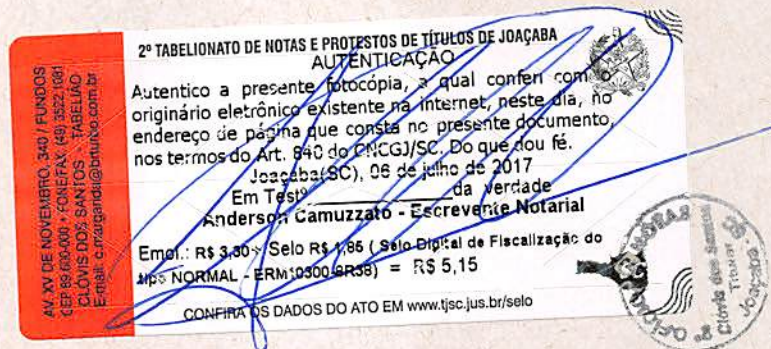
Não informado

Atividade principal

CONSULTORIA E ACESSORIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA

Atividades Secundárias

MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA  
 VIG - CONSULTORIA E ACESSORIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.



Sehor contribuinte. Favor consultar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para saber quais os prazos de adequação da acessibilidade sua empresa se enquadra. O TAC está disponível no site da prefeitura: [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

Horário de funcionamento

SEG-SEXTA 08:00 ÀS 18:00 HRS

Insc. Municipal

74330

Início da atividade

19/11/1992

Código de controle

DA212XH74GTW0750

Aviso

Válido Somente Com Comprovante de Pagamento

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 25 de Janeiro de 2017



EMERSON  
2° FACILITADO  
JOACABA - SC





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	<u>43</u>
Comissão Permanente de Licitação	

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão nº: 122649191/2017

Expedição: 05/01/2017, às 08:13:06

Validade: 03/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0373300-75.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

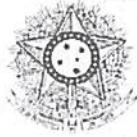
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração  
A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:**


**AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuatariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”, assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Informamos que o valor a ser pago a empresa contratada no total de 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018.

Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretario Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONPES 102

Rua Paraná, 200 - Centro - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3212-1111 - E-mail: saude@curitiba.pr.gov.br

**REQUISIÇÃO**

Da Secretaria de Administração  
A Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - REGIÃO NÍVEL CATEGÓRICO CADERNETO DANDO AS SEGUINTES  
AÇÕES:

**AÇÃO I - MATERIAIS PRODUÇÃO LABORAL**  
**AÇÃO II - CONSULTORIA DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL**

De acordo com o Edital nº 001/2012, artigo 4º inciso VII - "em conformidade de instrução normativa  
regida em estabelecimento de ensino ou de pesquisa científica, ou de instituição  
educacional, mediante a contratação de profissionais habilitados e que tenham  
participado de cursos de atualização de conhecimentos de interesse de licitação,  
contando com o registro profissional em exercício"

**OBJETIVO GERAL** - O Município de Curitiba tem em seu plano de trabalho o objetivo de  
realizar pesquisas e ações de melhoria dos processos de trabalho e melhoria da qualidade de vida  
dos servidores públicos.

Informamos que o Edital nº 001/2012, artigo 4º inciso VII, prevê a contratação de profissionais  
habilitados e que tenham participado de cursos de atualização de conhecimentos de interesse de  
licitação, contanto com o registro profissional em exercício. O Município de Curitiba  
pretende realizar ações de melhoria dos processos de trabalho e melhoria da qualidade de vida  
dos servidores públicos em 2012.

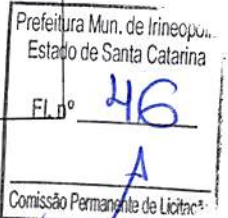
Curitiba, 02 de julho de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretaria Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

**Processo Adm. nº:** 33/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Forma Entrega/Exec.:** 06 MESES  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 06 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

**Total previsto: 15.000,00**

**ITF:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5,000	UN	EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES: AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL; AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO); (01-01-28824)	3.000,0000	15.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>3.000,0000</b>	<b>15.000,00</b>

Irineópolis, 5 de Julho de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 47  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 5 de Julho de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação N° 33/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 5 de Julho de 2017.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO





Form. 12

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIEPÓPOLIS

C.N.S. 83.103.888/0001-08  
RUA FARFEL, 200  
C.E. 01 - Iriepópolis - SC

Iriepópolis, 8 de Julho de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, LACERDA FERREIRO, autoriza a abertura de processo administrativo de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração, sob o nº 003/2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iriepópolis, Santa Catarina, para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração, sob o nº 003/2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iriepópolis, Santa Catarina.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LACERDA FERREIRO

Iriepópolis, 8 de Julho de 2017.



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 48  
Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 33/2017  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 06 MESES  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 06 MESES  
**Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
<b>Total Previsto :</b>				<b>15.000,00</b>

Irineópolis, 5 de Julho de 2017.





CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 49  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 33/2017  
Data do Processo Adm.: 05/07/2017  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	344.350,29	15.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>15.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>15.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 05.07.2017

  
Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>50</u>
Comissão Permanente de Licitação

## PORTARIA Nº. 123/2017.

### **DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI** servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração

**Parágrafo único:** Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 51

Comissão Permanente de Licitação

## PORTARIA Nº 008/2017

### REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Secretária:**

Márcia Maria Kerscher

**Membros:**

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak.

Reinaldo Stasfak

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

53

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

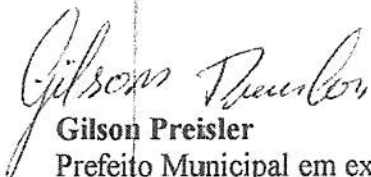
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

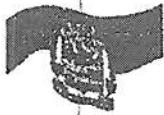
**Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93  
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,  
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº  
863/97.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 54  
Comissão Permanente de Licitação

**LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.**

## **“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**


**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

### **LEI**

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 33/2017  
Número Processo / Ano: 33/2017  
Data do Processo: 05/07/2017  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	344.350,29	15.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>15.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>15.000,00</b>

Irineópolis, Em 05/07/2017

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.702.508/0001-02  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

FOLHA Nº

PARCELER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de contas a pagar, os dados desta parcela foram verificados e encontrados corretos, conforme demonstrado nos documentos anexados. Não há recursos em pagamento das obrigações de caráter de longo prazo especificadas acima, conforme demonstrado nos documentos anexados.

- ( ) - Há recursos em pagamento das obrigações de caráter de longo prazo especificadas acima, conforme demonstrado nos documentos anexados.
- ( ) - NÃO HÁ recursos em pagamento das obrigações de caráter de longo prazo especificadas acima, conforme demonstrado nos documentos anexados.
- ( ) - Despesas Extra-Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO) - CONSULTORIA DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL - CATEGORIA COMPREENSÍVEL AS SEGUINTES AÇÕES: CATEGORIA COMPREENSÍVEL AS SEGUINTES AÇÕES: REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PLANEJAMENTO - REGIONAL MÉDIO OESTE - TRABALHO DE LACIÇÃO DE COMPRA E SERVIÇOS

Modalidade: Licitação de Lactação de Compra e Serviços

Data do Processo: 09/07/2017

Numero Processo: 44-2017

Processo Administrativo: 33-2017

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Ordem	Unidade	Projeto	Elemento Despesa	Conta de Elemento	Valor Disponível
1	0101	5032	3.990.000.00.00.00	3.2.90.32.90.00.00	12.000,00
Total Disponível					12.000,00

Total Geral				12.000,00
-------------	--	--	--	-----------

Impressão em 12/07/2017

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação:** – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

**Descrição do Objeto e preço:** EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

**AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

O valor a ser pago a empresa contratada no total de 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018.


**Razão da Escolha:** A escolha da empresa *SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE* dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito.

**Dotação orçamentária:** Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas.

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

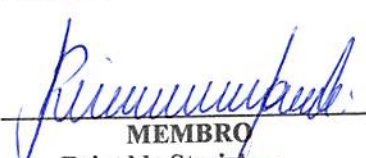
Irineópolis, 05 de julho de 2017.

  
**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 08/2017

  
**Marcia Maria Kerscher**  
Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO  
Lucio Flávio Lima

MEMBRO  
Cassiana Lais Brand

  
MEMBRO  
Reinaldo Stasiak

  
MEMBRO  
Patricia Fabiane Fronczak

ADMINISTRATIVA DE DESPESA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos. O Edital de Licitação nº 001/2017 foi publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 07 de julho de 2017.

REGIÃO TERRITORIAL - REGIÃO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ - REGIÃO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ - REGIÃO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ - REGIÃO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ

AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL  
AÇÃO II - CONSULTORIA E DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL

O Edital de Licitação nº 001/2017 foi publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 07 de julho de 2017. O prazo para apresentação de propostas é de 05 dias úteis, a contar da publicação do Edital, ou seja, até o dia 12 de julho de 2017, às 14h30min.

Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2017, disponível no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Em atendimento ao Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 07 de julho de 2017.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação

Em 07 de julho de 2017.

ROSALI ROBERTO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 08/2017

Secretaria da Comissão de Licitação  
Rosali Roberto da Silva

RECEBIDO  
07/07/2017

RECEBIDO  
07/07/2017

RECEBIDO  
07/07/2017

RECEBIDO  
07/07/2017



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 5P  
Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

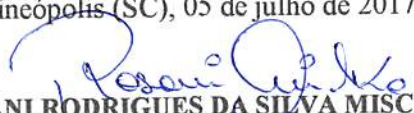
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE**, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

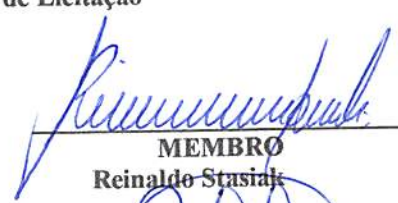
Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.

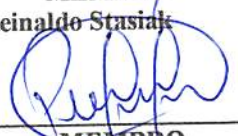
  
**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 08/2017

  
**Marcia Maria Kerscher**  
Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO  
Lucio Flávio Lima

MEMBRO  
Cassiana Lais Brand

  
MEMBRO  
Reinaldo Stasiak

  
MEMBRO  
Patricia Fabiane Fronczak







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>
Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:**

**AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE** para Execução do Projeto UAI - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DIÁRIO Nº 12 DE 2017

Assinada em 03 de julho de 2017  
Por: JUIZ DE PAZ

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017  
DISPESA LICITATORIO Nº 01/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

TERRETORIAL - REGIÃO NOROESTE CATARINENSE (CORRELAÇÃO DE ASSESSORES)  
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO DE - REALIZAÇÃO DE ENCONTRO

ACÇÃO - JUIZ DE PAZ (PROJETO DE LEI Nº 100/2017)  
ACÇÃO - JUIZ DE PAZ (PROJETO DE LEI Nº 100/2017)

Em atendimento ao constante do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 2º, VIII, da Lei nº 13.018/2014, declarando a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Lei - Descrição do mesmo: Execução de Encontro - Região Noroeste Catarinense.

O presente processo encontra-se em andamento.

Compreende

Assinado em 03 de julho de 2017

JUIZ DE PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o Sr. ...., residente e domiciliada a Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do CPF nº ....., RG nº ..... de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 33/2017, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo **EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:**

- AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;**
- AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

Conforme solicitado através do Ofício nº. 525/2017, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari - Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018 e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.
- Manter o operador, o combustível e a manutenção da máquina utilizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto em questão, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anualmente em 06 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, percebidas em 05 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Pais cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, sendo obrigadas as seguintes despesas obrigatórias:
- Plano Anual de 2002 - Manutenção da Secretaria de Administração - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - Aplicação Financeira

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O presente contrato é celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ficando as partes obrigadas a cumprir o que nele for estabelecido, sob as seguintes condições:

PARAGRAFOS PRIMEIRO - OBRIGACOES DA CONTRATADA

- a) Entregar o pagamento em forma de cheque mensal.
- b) Cumprir a CONTRATADA as condições estabelecidas no edital de licitação.
- c) Fornecer informações sobre o andamento da execução do objeto deste contrato.

PARAGRAFOS SEGUNDO - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- c) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual, obrigando-se a executar o contrato nos exatos termos e condições do presente edital.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações em vigor.
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE, independentemente de qualquer tempo e forma a ser indicada pelo objeto contratado, forneçam as informações estabelecidas nos elementos do edital.
- f) Manter o objeto em funcionamento e a manutenção em qualquer momento.

PARAGRAFOS TERCEIRO - O presente contrato não será de nenhuma forma e por nenhum motivo considerado como vínculo para a contratação de outros serviços de natureza semelhante, ficando a CONTRATANTE responsável por sua execução, sob as condições estabelecidas no presente edital, sob os termos do que determina o Edital nº 17.000/02.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 61
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir a qualquer tempo a substituição do CONTRATADO, no seu todo ou em parte, a quem não se comprometer a cumprir as condições estabelecidas neste termo contratual, indenizando o CONTRATADO pelos serviços já executados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE não se obriga ao direito de indenizar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que tenha o CONTRATADO direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto do contrato será feita com a fiscalização em prestação dos serviços, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do servidor ou comissão designada para esse fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste contrato.

SALVAGUARDA ÚNICA. A fiscalização exercida pela Comissão não exclui a responsabilidade de cada uma das partes na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - SALGOS ADMINISTRATIVOS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Para incumprimento total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá garantir a multa contratual de acordo com as condições previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93, sendo que, em caso de multa esta será aplicada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram qualquer dos fatos elencados nos artigos 28 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inadimplência total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes sem que haja necessidade de prévia comunicação escrita para a outra parte, desde que não haja prazo de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições de habilitação sob pena de multa para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, para o superior superior, a quem caberá a decisão final, sob pena de inexecução do contrato.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 62  
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “*na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;*” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Esta escritura poderá ser alterada em qualquer tempo e lugar, desde que assinada por todos os interessados em igual escritura e em igual forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRAÇÃO

O presente instrumento contratual deverá ser registrado no Registro Civil de Pessoas Físicas da Comarca de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações e pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações e pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações.

Para a validade do presente instrumento contratual, é necessário que o mesmo seja registrado no Registro Civil de Pessoas Físicas da Comarca de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações e pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações e pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

A forma e o conteúdo do presente instrumento contratual deverão ser aprovados e assinados por todos os interessados em igual escritura e em igual forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 09 (nove) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.006/90 e suas alterações e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

Esta escritura é válida e produz efeitos desde que registrada no Registro Civil de Pessoas Físicas da Comarca de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações e pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, no Livro de Registro de Pessoas Físicas nº 1.234, de 21 de Junho de 1997 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>63</u>
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Município de Irineópolis  
**Juliano Pozzi Pereira**  
Contratante

**Contratado**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, 1382 - Jd. São Luiz - CEP: 13060-900 - Ribeirão Preto - SP  
Fone: (16) 3315-1234 - Fax: (16) 3315-1235 - E-mail: sem@ribeirao.sp.gov.br

Este documento vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017, DISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 para todos os efeitos legais e informações adicionais constantes na FSI nº 8.000/2017, consolidada com as alterações posteriores, especialmente nas cláusulas, condições e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habitação e condições exigidas no Edital, no que se refere ao fornecimento de água potável e saneamento básico em todo o território municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da prestação de serviços, a contratada responderá por todos os danos decorrentes de negligência ou omissão, ficando sujeita a sanções administrativas previstas no Edital e no Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES**

Para contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Edital, mediante decisão em comum acordo de 21 de junho de 2017, sempre antes de termo aditivo, mantendo-se o mesmo conteúdo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORTALECIMENTO**

Para efeito de Fortalecimento de Fortes (Lei nº 13.005/2014), para o término de contrato, a contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, com validade expressa nos termos do artigo 1º da Lei nº 13.005/2014, a documentação exigida pelo Edital, com a redação atualizada desta Portaria Conjuntiva nº 19/2017.

É para que este contrato possa ser assinado e executado, a contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, com validade expressa nos termos do artigo 1º da Lei nº 13.005/2014, a documentação exigida pelo Edital, com a redação atualizada desta Portaria Conjuntiva nº 19/2017.

Contratado

Município de Ribeirão Preto  
Juliano Rossi Pereira  
Contratante

Testemunhas:

Nome	CPF

Ribeirão Preto (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## PARECER JURÍDICO



**Assunto: Dispensa de Licitação**

**Setor solicitante: Comissão de Licitações**

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação objetivando a Contratação da Empresa, Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC- SEBRAE, com intuito de desenvolver plano estratégico de desenvolvimento municipal.

O valor a ser pago será 07 parcelas no valor de R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O requerimento está servido da documentação pertinente em relação ao objeto da presente dispensa.

Considerando os valores apresentados é possível concluir pela dispensa de licitação com amparo no artigo 24, XIII da Lei 8666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, com base no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação no presente caso.

Irineópolis, 05 de julho de 2017

  
ANA MARIA ONEVETCH

OAB/PR 58.083e OAB/SC 45.815-A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 1/2017 - DL**

Processo Administrativo: 33/2017  
Processo de Licitação: 33/2017  
Data do Processo: 05/07/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017**



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2017-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:**  
**AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;**  
**AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

Irineópolis, 6 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA		PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
CNPJ: 03.102.888/0001-02		CNPJ: 03.102.888/0001-02	
RUA PARANÁ, 200		RUA PARANÁ, 200	
C.E.P.: 89410-200 - Irineópolis - SC		C.E.P.: 89410-200 - Irineópolis - SC	
Processo Administrativo: 028017		Processo Administrativo: 028017	
Processo de Licitação: 028017		Processo de Licitação: 028017	
Data de Registro: 08/07/2017		Data de Registro: 08/07/2017	
EMPRESA DE LICITAÇÃO		EMPRESA DE LICITAÇÃO	
Nº: 12017 - 011		Nº: 12017 - 011	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3312017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 028017 de 02/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2017, às 09:00 horas no endereço RUA PARANÁ, 200, Irineópolis-SC, o leilão de arrendamento e aquisição das documentações e projetos contidos especificados no Edital de Licitação Nº. 12017-011, a ser realizado no endereço de Licitação: Rua Paraná - 200 - Irineópolis - SC. Informamos que a mídia do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico.

Objeto da Licitação:

EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEQUENTES AÇÕES:  
 AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL;  
 AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VIDEO).

Irineópolis, 6 de Junho de 2017

REGIANE RODRIGUES DA SILVA MACHADO  
 Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**


EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,000	UN	EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL; AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO); (01-01-28824)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das 09:00 horas do dia 06/07/17, até às 17:00 horas do dia 06/10/17.

Irineópolis, 5 de Julho de 2017.

  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		CNPJ: 07.002.890/0001-02 RUA PARANA 200 C.E.P.: 89410-000 - Irineópolis - SC	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 143017 - DL		Processo Administrativo nº: 002017 Processo de Licitação: 002017 Data de Registro: 08/07/2017	

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

**1 - PARTICIPAÇÃO:**  
A presente licitação foi realizada nos termos da Lei nº 8.009/90 e suas alterações, tendo sido realizada sob a égide das normas estabelecidas no presente Edital, bem como as condições estabelecidas no presente Edital, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
EXECUÇÃO DO PROJETO LUI - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATORINENSE, COMPREENDENDO AS SEQUENTES AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VIDEO)

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	UN	EXECUÇÃO DO PROJETO LUI - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATORINENSE, COMPREENDENDO AS SEQUENTES AÇÕES: AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VIDEO)

Declaramos para os fins da Lei nº 8.009/90, que foi publicado e enviado no Edital de licitação de número 143017 - DL, de 08/07/2017, e que a mesma foi publicada e enviada no Edital de licitação de número 143017 - DL, de 08/07/2017.

Irineópolis, 08 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 33/2017      Licitação: 1/2017 - DL      Data do Processo: 05/07/2017

1	DOM/SC ✓	06/07/2017	Edital/Justificativa
2	JORNAL O IGUASSU ✓	06/07/2017	Edital/Justificativa
3	IMPRESA NACIONAL ✓	06/07/2017	Edital/Justificativa
4	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	06/07/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	06/07/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	06/07/2017	Edital/Justificativa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
Processo Licitatório nº 33/2017  
Dispensa de Licitação nº 01/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis, SC, 05 de julho de 2017.

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 08/2017







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2017

Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Descrição do Objeto e preço: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;

AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

O valor a ser pago a empresa contratada no total de 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018.

Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito.

Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 05 de julho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017  
Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2017



Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);  
Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE para Execução do Projeto UAI - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.  
Irineópolis, 05 de julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1313546



## Informações do ato

### Nº1313546

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1313546\)](#)

[Excluir](#)

**Aviso do Administrador** *Nenhuma mensagem*

**Nome** Prefeitura municipal de Irineópolis

**Usuário** Andressa Bendlin

**Situação** **Novo**

**Data de Cadastro** 05/07/2017 11:07:28

**Data de Atualização** 05/07/2017 11:07:33

**Data de Publicação** 06/07/2017

**Categoria** Licitações

**Título** EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - DESPACHO PREFEITO

**Arquivo Fonte** [1499263653 despacho do prefeito n 332017 sebrae.doc](#)

**do Ato** ([https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1499263653\\_despacho\\_do\\_prefeito\\_n\\_332017\\_sebr](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1499263653_despacho_do_prefeito_n_332017_sebr))

**Conteúdo** ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017

Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2017

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;

AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE para Execução do Projeto UAI - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense. O preço se apresenta compatível com o mercado Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal





Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





# Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1313544

## Informações do ato

### Nº1313544

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1313544\)](#)

[Excluir](#)

**Aviso do Administrador** *Nenhuma mensagem*

**Nome** Prefeitura municipal de Irineópolis

**Usuário** Andressa Bendlin

**Situação** Novo

**Data de Cadastro** 05/07/2017 11:06:58

**Data de Atualização** 05/07/2017 11:07:06

**Data de Publicação** 06/07/2017

**Categoria** Licitações

**Título** EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - JUSTIFICATIVA

**Arquivo Fonte do Ato** [1499263626 justificativa de dispensa n 332017 sebrae.doc](#)

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1499263626 justificativa de dispensa n 332017 se>

**Conteúdo** ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2017

Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Descrição do Objeto e preço: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;

AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

O valor a ser pago a empresa contratada no total de 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento das parcelas será efetuado o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018

Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito.

Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas.

Irineópolis, 05 de julho de 2017.



Apoio:



**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br







# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1313543

## Informações do ato

### Nº1313543

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1313543\)](#)

[Excluir](#)

**Aviso do Administrador** *Nenhuma mensagem*

**Nome** Prefeitura municipal de Irineópolis

**Usuário** Andressa Bendlin

**Situação** **Novo**

**Data de Cadastro** 05/07/2017 11:06:10

**Data de Atualização** 05/07/2017 11:06:20

**Data de Publicação** 06/07/2017

**Categoria** Licitações

**Título** EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - DECLARAÇÃO

**Arquivo Fonte do Ato** [1499263580 declarao de dispensa n 332017 sebrae.doc](#)

[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1499263580\\_declarao\\_de\\_dispensa\\_n\\_332017\\_sebr](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1499263580_declarao_de_dispensa_n_332017_sebr)

**Conteúdo** ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Processo Licitatório nº 33/2017

Dispensa de Licitação nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis, SC, 05 de julho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br





# Irineópolis

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 57/2017 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2013

CONTRATO Nº 57/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos nº 50/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher- ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Luiz Sergio Kerscher- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.124.920/0001-96, com sede a rua Paraná, 104, neste ato representada pelo Senhor Luiz Sergio Kerscher, portador do CPF nº 383.536.289-53, RG nº 1.100.004-SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 08/2013, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima e Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 50/2013, e de acordo com o pedido realizado pelo senhor Luiz Sergio Kerscher, conforme parecer contábil e parecer jurídico, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica reajustado o valor do contrato nº 50/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 50/2013, o presente Termo Aditivo sofrerá reajuste baseado na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos períodos de 2013 a 2017, no percentual de 20,69%, passando de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 05 de julho de 2017.

Município de Irineópolis  
Juliano Pozzi Pereira

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Processo Licitatório nº 33/2017

Dispensa de Licitação nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal,

nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatualmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis, SC, 05 de julho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 08/2017



### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - DESPACHO PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;

AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE para Execução do Projeto UAI - Desenvolvimento Econômico Territorial - Região Meio Oeste Catarinense. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de julho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - JUSTIFICATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2017  
Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional.

Descrição do Objeto e preço: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI



- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

O valor a ser pago a empresa contratada no total de 06 parcelas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/01/2018. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito.

Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08) – Aplicações Diretas.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 05 de julho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 08/2017



## Licitação Prefeitura de Irineópolis

---

**De:** O Iguassú Multimeios ADM <jornaloiguassu@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de julho de 2017 14:10  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Assunto:** Re: PUBLICAÇÃO



Ok, recebido.

CLaudio.

Em 05/07/2017 11:05, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia

Segue extrato Processo Licitatório nº 33/2017 para publicação dia 06 de julho de 2017

Atenciosamente

Andressa Bendlin

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Irineópolis



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).









ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017  
##ATO DISPENSA N.º 01/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 05 de julho de 2017.

264.32



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017  
DISPENSA N.º 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Irineópolis, 05 de julho de 2017.





Linhas: 28  
Tamanho: 8 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 264,32

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 83  
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 2069/2017**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1344/2017, nº  
Data da Compra: 30/06/2017  
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 2526)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral

Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017, DISPENSA Nº 01/2017 - EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE. PUBLICADO DIA 06 DE JULHO DE 2017.

Observações:

Iter.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		264,32	264,32
					Total Geral:	264,32
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	264,32

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Junho de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/07/2017 11:15:06  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4408725  
**Data prevista de publicação:** 06/07/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9980868	SEBRAE DISPENSA.rtf	a3a2c05f783c880f 0ecf9e0f92acf47a	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/FMS/2017 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/FMS/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Orteses, meios auxiliares de locomoção e mobiliário hospitalar para atender à demanda do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Içara/SC. CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME VALOR: R\$ 13.775,25 (Treze mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/FMS/2017 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de fornecimento de Oxigênio Medicinal, com acessórios em comodato (cilindro, regulador de pressão, suporte para cilindro, máscara, fluxômetro, cateter, umidificador, prolongador e oxímetro) para pacientes atendidos pelo setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, e para abastecimento das Unidades de Saúde, SAMU e Ambulância do Município de Içara/SC. CONTRATADA: CRICIGAS LTDA ME VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

#### AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, identificando a existência de vício insanável nos autos do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.446/16 em desfavor da empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ 79.382.412/0001-93, constanciando na inexistência de contraditório e ampla defesa, ferindo o art. 5º, LV da Constituição Federal, e, fundamentado na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve ANULAR o processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/1.446/16, anulando, em decorrência, a penalidade imposta à empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ 79.382.412/0001-93, no referido processo Publicado no dia 9 de fevereiro de 2017, página 211.

Içara-SC, 5 de Julho de 2017  
MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 64/PMI/2017

Tipo: Menor Preço Global

Data e horário da sessão de abertura: 25/07/2017 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa de construções para execução do projeto da Praça São Miguel, Bairro Vila Nova, no Município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara-SC, 5 de Julho de 2017,  
OTÁVIO PELEGRINO PIUCCO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

Edital Pref P.L. n. 43/2017 -

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitação PREGÃO Nº 43/2017, Credenciamento PREGÃO Nº 02/2017 - visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar" Período de credenciamento: 05 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017. Na data de 28 de julho as 13h30min a Comissão de Licitações se reunirá e analisará todos os documentos apresentados, bem como os procedimentos realizados pelo Setor de Licitações, emitindo seu Parecer avaliando de forma individualizada cada fornecedor credenciado O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu-SC, 5 de julho de 2017  
CLORI PEROZA  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Processo Licitação Nº 33/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e

agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação

Irineópolis, 5 de julho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Aquisição de materiais e equipamentos permanentes Médico Hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. LOCAL/DATA e HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 09:00 do dia 18/07/2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 18/07/2017, às 09h15. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 4 de julho de 2017.  
BENEDITO BENTO MARQUES  
Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3.001/2017

O Município de Itapema, torna público a abertura do: Concorrência Pública 03.001/2017 - Técnica e Preço, Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução e fornecimento de produtos e serviços de atualização cadastral, geoprocessamento, fornecimento e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG), dentre outros serviços correlatos, visando à modernização da administração tributária e a otimização do atendimento ao cidadão, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos. Abertura dos Envelopes: 21/08/2017 às 14:01 (quatorze horas e um minuto).

Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 21/08/2017.

Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo site www.itapema.sc.gov.br no ícone "licitações - modalidades - Concorrência Pública - 03.001.2017".

Itapema, 5 de julho de 2017.  
JOÃO LUIS EMMEL  
Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

##### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 47/2017

Registro de Preço n. 22/2017 - Processo n. 67/2017, para a aquisição de material didático e de expediente, publicado no DOU n. 121 do dia 27/06/2017, Secao 3, pagina 201: Edital foi alterado e a errata encontra-se a disposição dos interessados na internet, no endereço www.itapoa.sc.gov.br na secão de licitações. Nova data para entrega de envelopes: 19/07/2017.

Em 5 de julho de 2017.  
MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no item 1 do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 hs do dia 19 de julho de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 746.256,77 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul-SC, 9 de junho de 2017  
ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0888825, através do qual promove-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de "vidraria" com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação, considerando a situação de irregularidade fiscal de INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO NOVO MILÊNIO LTDA, para quem restaram adjudicados os seguintes itens pelos valores unitários de: ITEM 01 - R\$77,40; ITEM 02 - R\$84,25; ITEM 03 - R\$86,03; ITEM 04 - R\$215,88; ITEM 05 - R\$201,17; ITEM 06 - R\$167,10.

Joinville, 5 de julho de 2017.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

#### FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 269/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do PAM Bucarein - localizado na Rua Inácio Bastos s/n, Bucarein, Joinville SC, na forma da Concorrência nº 174/2016. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 08 meses o prazo de execução do objeto contratual (até 10/03/18) e a vigência do Contrato (até 30/05/18). Ass.: 03/07/17; Verba: 299.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 298/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Planojet Construções Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro III, na forma da Concorrência nº 205/2016. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 06 meses o prazo de execução do objeto contratual (até 04/01/18) e a vigência do Contrato (até 13/03/18). Ass.: 03/07/17; Verba: 299.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 FMS

Fabiano Bieuz Frare - Secretário Municipal de Saúde e Acao Social de Lindoia do Sul, SC, torna publico que fara realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de Registro de Preços na forma da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para a possível aquisição de medicamentos para Farmacia Basica e leite especial, com recebimento das propostas ate as 08:15 horas do dia 19 de julho de 2017, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lindoia do Sul - SC, 3 de julho de 2017.  
FABIANO BIEUZ FRARE  
Secretário







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017  
DISPENSA Nº 01/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 87

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação. Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

300,66



## Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO N° 33/2017  
DISPENSA N° 01/2017

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruírem o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 2071/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1345/2017  
Data da Compra: 30/06/2017  
Nr. Contrato:

Fl. nº

89

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2528)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Item: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017, DISPENSA Nº 01/2017 - EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE. PUBLICADO DIA 06 DE JULHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		300,66	300,66
(Valores expressos em Reais R\$)						
					Total Geral:	300,66
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	300,66

Irineópolis, 30 de Junho de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Data do orçamento: 5/7/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e  
Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO  
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000  
Telefone 4736251111  
CNPJ 83102558000105  
Contato ANDRESSA BENDLIN

**ORÇAMENTO nº 461348/17**

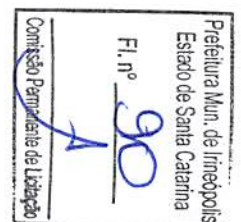
Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		9,903	30,36	300,66

Data da publicação.....: 6/7/2017

Validade da proposta...: 6/7/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





(Observação: Este orçamento refere-se à revista científica eletrônica no DOI, que se torna necessária na fase de investigação científica. A mesma quando publicada no DOI, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de validação científica para melhor adequação ao espaço do jornal, como outras publicações.

Respostas: Responder a todas as perguntas.  
 Validade da proposta: 07/2017  
 Data da publicação: 07/2017  
 Verificar o prazo de validade da proposta e a validade da proposta para cada uma das etapas.

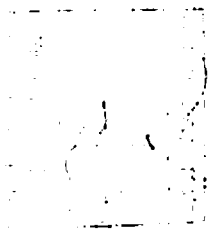
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação de Manuais no Diário Oficial Eletrônico	0001	700,00	700,00

**ORÇAMENTO Nº 01/2017**

Nome	CNPJ	Telefone	Cidade	Estado	Banco (CENTRO)	Conta Corrente
ANDRESSA BEZERRA	071028808/03	17022111	BOQUEIRÃO - Santa Catarina	SC	00000000	00000000
Clélio						
Endereço						
0119 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS						

Telefone: 08-3002-0100  
 28015-050 - Florianópolis - SC  
 Rua Duque de Caxias, 501, São dos Limões  
 Florianópolis - SC  
 Fone/Fax: 08-3002-0100

Data do orçamento: 07/2017



Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br) Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 06 de Julho de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 461343

### Guaraciaba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017.

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 98/17, Edital de Leilão Nº 01/17, Objeto: Alienação de Veículo, ônibus, caminhão, motor velho e sucatas, bens móveis inservíveis para a administração; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 26/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 26/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) telefone: 0xx49-36452000, no Setor de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. Guaraciaba em 05 de julho de 2017.

Vandecir Dorignon,  
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 461342

### Guaramirim

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 89/2017

Processo Licitatório: 89/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, POÇO GRANDE E JACU AÇU, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000324/2016 E 000325/2016.

Entrega dos Envelopes: 24/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 24/07/2017 às 09h05min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247. Guaramirim (SC), 05 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI Prefeito MUNICIPAL

Cod. Mat.: 461334

### Guatambu

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através de seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo nº 64/2017. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 11/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REFORMA PARCIAL DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COM ÁREA DE 1566,54 M² DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 21/07/2017. Abertura dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 21/07/2017. O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, nº

825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 04 de Julho de 2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 461533

### Ibiam

**Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº 010/2017.** O Município de Ibiam através do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos, que realizará na data de 20 de julho, licitação modalidade Pregão Presencial n. 010/2017, visando a aquisição de mobiliário para novas instalações da unidade básica de saúde. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 20/07/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, fone (49) 3534 -0045 ou pelo site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br), Centro Administrativo. Ibiam (SC) 05/07/2017. Ivanir Zanin - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 461565

### Ipuaçú

#### 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 74.2016

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina **COMUNICA** realiza terceiro termo aditivo ao Contrato PREF 74 de 22 de novembro de 2016, Processo Licitatório PREF n.º29/2016, Tomada de Preços n.º 05/2016.

**CONTRATADO:** SET SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.817.053/0001-03.

Objeto: ampliação de prazo de vigência.

Vigência de 22/11/2016 à 30/07/2017.

Ipuaçú - SC, em 28 de julho de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 461555

### Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017  
DISPENSA Nº 01/2017

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de oportunizar a geração de ocupações produtivas e agregação de renda aos participantes do projeto e melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sócio econômico regional. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 05 de julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 461348

### Itaiópolis

#### NOVA DATA DE ABERTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 14/2017; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes Médico Hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos Envelopes; Até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 09:15 horas do dia 18 de julho de 2017, na

Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2º a 6º das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) - Fone 047 3652 2211. Itaiópolis, 04/07/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 461337

### Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
Processo Licitatório nº 129/2017  
Dispensa de Licitação nº 129/2017  
Contratante: Município de Itapiranga  
Objeto: Contratação de empresa para coordenação da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Itapiranga, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017.  
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.  
Contratada: Iraci de Andrade 67882102920 - ME - R\$ 1.600,00.  
Vigência: 05/07/2017 a 31/07/2017.  
Itapiranga - SC, 05 de Julho de 2017  
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 461346

### Joinville

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE LICITAÇÃO** - Exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – conforme Lei Municipal 4832/03, Lei 10520/02 e Lei 8666/93 (e outras vigentes), fará realizar o procedimento licitatório: **PREGÃO SRP (presencial) nº 005/2017. Tipo menor preço por LOTE.** Objeto: Aquisição, adequação e instalação de vidros temperados e acessórios. Entrega dos envelopes: até 18/07/17 às 9h. Abertura das propostas e Lances: início às 9:30h de 18/07/17. Local: Coord Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), 05/07/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 461365

#### CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0888825, através do qual promove-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de "vidraçaria" com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação, considerando a situação de irregularidade fiscal de INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO NOVO MILÊNIO LTDA, para quem restaram adjudicados os seguintes itens pelos valores unitários de: ITEM 01 - R\$77,40; ITEM 02 - R\$84,25; ITEM 03 - R\$86,03; ITEM 04 - R\$215,88; ITEM 05 - R\$201,17; ITEM 06 - R\$167,10.

Joinville, 05 de julho de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beifuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 461504

### Lauro Müller

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

#### DISPENSA Nº. 091/PMLM/2017

**OBJETIVO:** O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição, instalação e manutenção de firewall PFSENSE nos computadores do paço municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Lauro Muller

**CONTRATADO:** Seven Keys Informática Eireli Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIDO:** 03/07/2017, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.

**RATIFICAÇÃO:** 03/07/2017, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.



[Ir para conteúdo](#) 1 | 
 [Ir para menu](#) 2 | 
 [Ir para busca](#) 3 | 
 [Ir para rodapé](#) 4 | 
 [Acessibilidade](#) 5 | 
 [Alto contraste](#) 6

Quinta-Feira  
 Parcialmente  
 Nublado

5C  
 ↑ 18C

Sexta-Feira  
 Parcialmente  
 Nublado

6C  
 ↑ 19C



MUNICÍPIO DE

Irineópolis

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

 Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

## Licitações

### Dispensa N.º 01/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 14 / JUL / 2017

**Objeto:** EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
 AÇÃO I – CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
 AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Setor responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
 IRINEÓPOLIS - SC  
 CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

06/07/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33-2017 - DISPENSA SEBRAE. [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

06/07/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS



06/07/2017

Dispensa N.º 01/2017 - Licitações - Município de Irineópolis

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30  
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro  
CEP: 89.440-000  
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
Telefone: (47) 3625-1111



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS  
HINO  
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2010

AGENDA  
FALE COM O PREFEITO  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LICITAÇÕES FINALIZADAS  
CONVÊNIO  
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2017  
b) Licitação Nr.: 1/2017-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/07/2017  
e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);


(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**SEBRAE/SC - SERV. APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (6840)**

1	EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES: AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL; AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);	UN	5,00	0,0000	3.000,00	15.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>15.000,00</b>

Irineópolis, 14 de Julho de 2017.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2017  
b) Licitação Nr.: 1/2017-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/07/2017  
e) Data da Adjudicação: 14/07/2017 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**SEBRAE/SC - SERV. APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (6840)**

1 EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINESE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:	UN	5	-	3.000,00	15.000,00
--	----	---	---	----------	-----------

AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

Total do Fornecedor: 15.000,00

Total Geral: 15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8)

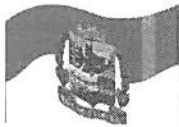
Irineópolis, 14 de Julho de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

176/17

CONTRATO Nº 60/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 96  
A  
Comissão Permanente de Licitação

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina Sebrae/SC.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina Sebrae/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Rio Branco, nº 611, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.515.859/0001-06, neste ato representada pelos senhores Fábio Búrigo Zanuzzi – Gerente Atendimento Individual, portador do CPF nº 728.532.639-91, e identidade nº 1783229 SSP/SC, Sueli Vieira Sarmento Bernardi – Coordenadora Regional, portador do CPF nº 471.687.579-20, e RG nº 1512236, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 33/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo **EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:**

**AÇÃO I – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);**

Conforme solicitado através do Ofício nº. 525/2017, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 30/08/2017 e o último pagamento em 30/12/2017 e apresentação de relatório das atividades exercidas, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual em 05 parcelas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:

Hellena Francozi Auler  
OAB/S. 11.829  
Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (08)  
– Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.
- Manter o operador, o combustível e a manutenção da máquina utilizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

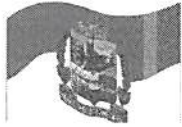
Helena Mansozi Auler  
OAB/SC 32.829  
Assessoria Jurídica

Robson Schnappo  
Orçamento e Contabilidade  
SEBRAE/SC



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuatariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Hellena Frizzozi Auler  
OAB/SC 32.829  
Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 14 de julho de 2017.

  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
CONTRATANTE


  
FABIO BURIGO ZANUZZI  
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

  
SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI  
COORDENADORA REGIONAL

### Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Helena Françozi Auler  
OAB/SC 32.829  
Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

**EXTRATO CONTRATO Nº 60/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 60/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina Sebrae/SC.

Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE COMPREEN-

DENDO AS SEGUINTE AÇÕES:

AÇÃO I – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL;

AÇÃO II – MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 14.07.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 33/2017 – Dispensa nº. 01/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 33/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 33/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Por meio do prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina Sebrae/SC.

Irineópolis, 14 de julho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 264/2017**

PORTARIA Nº. 264/2017.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR ELIANE BOSSOW, nascida em 21/03/1978, portadora do CPF nº. 899.080.749-20 RG n.º 3.791.272 SESP/SC, para no período de 24/07/2017 à 22/08/2017, exercer as atividades de Atendente de Consultório Dentário (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 018/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora PATRICIA SENN, em gozo de férias regulamentares e na sequência em Licença Maternidade.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 265/2017**

PORTARIA Nº. 241/2017.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR KATHIUCIA DANIELLE YAMASHITA, nascida em 13/09/1982, portador do CPF nº. 039.974.369-3 RG n.º 7.820.050 SESP/PR, inscrito no CRM/SC sob o nº 020512/SC, para no período de 25/07/2017 à 24/08/2017 exercer as atividades de Médica para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 19/07/2017  
Nº do empenho : 2782/17  
Global  
Processo : AF-2282/2017

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05  
Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000008



Dotação Inicial: 827.500,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 5.450,00  
Total ( A ) : 822.050,00

Empenhos anteriores : 431.526,08  
Valor do empenho : 15.000,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total ( B ) : 446.526,08  
Saldo ( A - B ) : 375.523,92

Credor: 6840 SEBRAE/SC - SERV. APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 611  
C.N.P.J.: 82.515.859/0001-06

Cidade: FLORIANOPOLIS  
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SC

Banco:

Agência:

Fone: 48-2210800

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE,  
COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VIDEO);  
(Licitação Nº : 1/2017-DL)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 15.000,00

Fica empenhada a importância de 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato :

Número : 1/2017


Data :

Data : 14/07/2017

Data :

Encarregado do serviço

Credor

  
JULIO CESAR QUADROS  
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2282/2017

Processo Administrativo: 33/2017  
Processo Nr.: 33/2017  
Data do Processo: 05/07/2017  
Data da Homologação: 14/07/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 19/07/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 1/2017 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 2782)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SEBRAE/SC - SERV. APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** Código: 6840 Telefone: 48-2210800  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 611 Banco:  
Cidade: FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015-203 Agência:  
CNPJ: 82.515.859/0001-06 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 102

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 06 MESES  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES:  
AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL;  
AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO);

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	UN	EXECUÇÃO DO PROJETO UAI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE AÇÕES: AÇÃO I - CONSULTORIA E DIAGNOSTICO EMPRESARIAL; AÇÃO II - MATERIAL PROMOCIONAL (VÍDEO); (01-01-28824)		3.000,00	15.000,00

<b>Total Geral:</b>	15.000,00
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	15.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 19 de Julho de 2017

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



## Licitação Prefeitura de Irineópolis

---

**De:** Lizandra Regina Medeiros <lizandrar@sc.sebrae.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de julho de 2017 18:03  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Assunto:** RES: Documentos (01) para contratualização - Município de Irineópolis  
**Anexos:** image001.jpg; image002.png; image005.jpg; image006.png; image004.png

Andressa,

o valor total dos serviços a serem executados nesse projeto é de R\$ 30.000,00. Desse valor total, o Sebrae entra com uma contrapartida de 50% (R\$ 15.000,00), e os outros 50% (R\$ 15.000,00) é contrapartida da prefeitura.

Dúvidas permaneço a disposição.

Att.

**Lizandra Regina Medeiros**  
Coordenadoria Regional Meio Oeste  
Fone: (49) 3527-6200  
[lizandrar@sc.sebrae.com.br](mailto:lizandrar@sc.sebrae.com.br)



SC 401, Km 01, lote 02 - Parque Tecnológico Alfa - João Paulo - Cep: 88030-000 - Florianópolis - SC - Brasil

**De:** Licitação Prefeitura de Irineópolis [mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 4 de julho de 2017 16:37  
**Para:** Lizandra Regina Medeiros <lizandrar@sc.sebrae.com.br>  
**Assunto:** RES: Documentos (01) para contratualização - Município de Irineópolis

Boa tarde Lizandra

Tenho aqui o Plano Estratégico que você me mandou e o Secretário da Administração entregou uma minuta de contrato, o qual não corresponde os valores e prazos, estou mandando em anexo para você, ai me confirma também se são estes os responsáveis que irão assinar. Se não favor encaminhar a minuta ou o plano de acordo.

Atenciosamente  
Andressa Bendlin  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis

---

**De:** Lizandra Regina Medeiros [mailto:lizandrar@sc.sebrae.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 3 de julho de 2017 15:03  
**Para:** Licitação Prefeitura de Irineópolis  
**Assunto:** ENC: Documentos (01) para contratualização - Município de Irineópolis

Reencaminho docs.

Att.



**Licitação Prefeitura de Inzeópolis**

**De:** Lizandra Regina Medeiros <lizandra@sc.sebrae.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de julho de 2017 18:03  
**Para:** Licitação Prefeitura de Inzeópolis  
**Assunto:** RES: Documentos (01) para contratação - Município de Inzeópolis  
**Anexos:** image001.jpg; image002.png; image003.jpg; image004.png

**EMPREHEDEDOR**

**De:** Licitação Prefeitura de Inzeópolis [mailto:licita@inzeopolis.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 4 de julho de 2017 16:37  
**Para:** Lizandra Regina Medeiros <lizandra@sc.sebrae.com.br>  
**Assunto:** RES: Documentos (01) para contratação - Município de Inzeópolis

**De:** Lizandra Regina Medeiros [mailto:lizandra@sc.sebrae.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2017 15:03  
**Para:** Licitação Prefeitura de Inzeópolis  
**Assunto:** ENC: Documentos (01) para contratação - Município de Inzeópolis

**Lizandra Regina Medeiros**  
Coordenadoria Regional Meio Oeste  
Fone: (49) 3527-6200  
[lizandrar@sc.sebrae.com.br](mailto:lizandrar@sc.sebrae.com.br)



SC 401, Km 01, lote 02 - Parque Tecnológico Alfa - João Paulo - Cep: 88030.000 - Florianópolis - SC - Brasil

**De:** Lizandra Regina Medeiros  
**Enviada em:** quinta-feira, 22 de junho de 2017 17:33  
**Para:** 'Rodrigo - Prefeitura Irineópolis' <[rodrigo@irineopolis.sc.gov.br](mailto:rodrigo@irineopolis.sc.gov.br)>; 'licita@irineopolis.sc.gov.br' <[licita@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: Documentos (01) para contratualização - Município de Irineópolis

**De:** Lizandra Regina Medeiros  
**Enviada em:** quinta-feira, 22 de junho de 2017 11:50  
**Para:** 'Rodrigo - Prefeitura Irineópolis' <[rodrigo@irineopolis.sc.gov.br](mailto:rodrigo@irineopolis.sc.gov.br)>; 'licita@irineopolis.sc.gov.br' <[licita@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br)>  
**Cc:** Sueli Vieira Sarmiento Bernardi <[Sueli@sc.sebrae.com.br](mailto:Sueli@sc.sebrae.com.br)>  
**Assunto:** Documentos (01) para contratualização - Município de Irineópolis

Bom dia,

segue anexo documentos (parte 01) para dar sequência na contratualização.

Enviarei os demais arquivos no próximo e-mail, e os documentos que devem ser autenticados, encaminharei assim que os receber.

Atenciosamente,

**Lizandra Regina Medeiros**  
Coordenadoria Regional Meio Oeste  
[lizandrar@sc.sebrae.com.br](mailto:lizandrar@sc.sebrae.com.br)  
(49)3527.6200



Avenida XV de Novembro, 100 - Centro - Cep:89.600.000 - Joaçaba - SC - Brasil





# **RECIBO**

Declaro para os devidos fins de direito que recebi do Centro de Atendimento Sebrae ao Empreendedor- CASE de Porto União alguns documentos, que foram encaminhados pela Sr<sup>a</sup> Lizandra Regina Medeiros – Sebrae Joaçaba:

- Ata de 2<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC – 2014
- Resolução do Conselho Deliberativo nº 003/2016.
- Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento NRº 2564/2017.

Porto União, 24 de Julho de 2017.

---

**Valdir Marafigo**  
CPF: 017.851.289-30  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis